



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE ARTES - CAR/UFES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – PPGAU

EDITAL PPGAU 02/2024

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE 2024

Coordenadora PPGAU-UFES: Profa. Dra. Edna Aparecida Nico Rodrigues
Coordenadora Adjunta PPGAU-UFES: Profa. Dra. Cristina Engel de Alvarez

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	12/04/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Período de inscrições	17/04/2024 à 19/04/2024	ppgau.ufes@gmail.com
Divulgação das inscrições deferidas	22/04/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Período de recurso ao resultado das inscrições deferidas	23/04/2024	ppgau.ufes@gmail.com
Resultado da análise de recursos	24/04/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Análise pela comissão da documentação submetida	25/04/2024	
Resultado da lista de classificação	26/04/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Período para interposição de recurso da lista de classificação	27/04/2024 à 28/04/2024	ppgau.ufes@gmail.com
Resultado da análise de recursos	29/04/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Resultado final da lista de classificação	30/04/2024	Sítio eletrônico do PPGAU
Publicação do resultado final na página da PRPPG	30/04/2024	Sítio eletrônico da PRPPG
Período de inscrições das candidaturas no sistema da CAPES	02/05/2024 à 16/05/2024	Candidato/Doutorando

Vitória-ES, 12 de abril de 2024

Profa. Dra. Edna Aparecida Nico Rodrigues
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFES



EDITAL PPGAU 02/2024

Editais de Abertura do Processo de Seleção para bolsa de doutorado sanduíche da CAPES.

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU), do Centro de Artes (CAR), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), faz saber a todos/as que serão abertas as inscrições ao processo de seleção para bolsa sanduíche de doutorado no exterior nos moldes definidos no PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL PDSE-CAPES EDITAL Nº 6/2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio para alunos de doutorado da UFES, matriculados no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em centros de excelência científica do exterior, visando:

- 1.1. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro;
- 1.2. Fortalecer o PPGAU e sua internacionalização;
- 1.3. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGAU e do exterior;
- 1.4. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGAU e de instituições do exterior de excelência científica;
- 1.5. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFES ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- 1.6. Promover a visibilidade internacional do PPGAU.

Cabe ao PPGAU através deste edital a criação de uma lista de classificação de seus alunos aptos a concorrerem ao edital de doutorado sanduíche na ordem de classificação definida na lista.

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas é aquele definido pela CAPES e PRPPG/UFES não tendo o PPGAU qualquer responsabilidade sobre os editais e decisões dessas instâncias.
- 2.2. Cabe ao PPGAU apenas a indicação de lista de candidatos por ordem classificatória que estão aptos, de acordo com as normas do programa, a se candidatarem à bolsa PDSE/CAPES.
- 2.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. As regras para seleção de bolsistas PDSE são dadas pela CAPES e PRPPG nos seus respectivos editais e o PPGAU as segue para fins de seleção interna;
- 3.2. Cabe a cada candidato ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;



- 3.3. Cabe a cada candidato não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 3.4. Cabe a cada candidato realizar a leitura dos editais da CAPES e PRPPG e providenciar toda a documentação requerida;
- 3.5. Para fins de classificação interna dos candidatos o PPGAU usará como base a produção bibliográfica (**Anexo A**) e o índice de desempenho acadêmico (**Anexo B**) ambos devem ser entregues preenchidos e documentados no ato da inscrição;
- 3.6. Está excluído deste edital o aluno que já tenha sido contemplado no PPGAU com bolsa PDSE CAPES, em outros editais, mesmo que não tenha efetivamente usufruído da mesma.

4 . DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no processo seletivo para bolsa sanduíche de doutorado no exterior se fará mediante o endereço eletrônico **ppgau.ufes@gmail.com**, identificado com o assunto “Inscrição Sanduíche Edital 06/2024”. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

4.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações exigidas pela CAPES:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital PDSE-CAPES EDITAL Nº 6/2024;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital PDSE-CAPES EDITAL Nº 6/2024;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.2 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital PDSE-CAPES EDITAL Nº 6/2024;



4.3 Referente ao Plano de pesquisa, o mesmo deverá ser detalhado em língua portuguesa (pt-BR), com no máximo oito mil palavras contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos, permitindo a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo: 1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou 2. Temas já estudados: com documentação ou técnica renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
 - I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital PDSE-CAPES Nº 06/2024;
 - II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
 - IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião;
- l) deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, tais como atividades de extensão universitária, artigos técnico-científicos, artigos com transposição didática;
- m) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.



5 . Da avaliação da produção bibliográfica

5.1. Será feita a avaliação da produção constando no **Currículo Lattes** de candidatos/as conforme preenchimento da tabela do Anexo A desde que as produções estejam devidamente comprovadas.

5.2. Será considerada a publicação de artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos publicados em anais de eventos científico nos últimos 5 anos (2019-2024).

5.3. A documentação comprobatória deverá ser organizada na ordem indicada no Anexo B. Caso um único documento precise ser utilizado para comprovar mais de uma atividade ou produção, ele deve ser incluído na documentação, na ordem estabelecida, tantas vezes quantas forem as atividades ou produções a serem comprovadas.

5.4. A produção não comprovada não será pontuada.

5.5 A pontuação do **Currículo Lattes** dos/as candidatos/as será calculada com base nos parâmetros de pontuação indicados no Anexo B.

6. Da produção do Índice de Desempenho Acadêmico (IDA)

6.1. Será realizado o cálculo para gerar o IDA a partir do Anexo B devidamente preenchido e documentado com o histórico escolar. O cálculo consiste na soma de todas as notas das disciplinas cursadas no Doutorado, dividido pelo número de disciplinas. O resultado será considerado o IDA do aluno.

7. Da classificação final

7.1. A classificação será feita em ordem decrescente a partir da soma da pontuação da produção bibliográfica com a nota gerado pelo IDA.

7.2. Em caso de empate serão usados os seguintes critérios: 1º Será considerado prioritário o aluno que for PPI (preto, pardo ou indígena) de acordo com os critérios da legislação vigente ; 2º Caso o empate persista, será considerada a maior nota de produção bibliográfica (item 5); 3º Caso ainda persista o empate será usado o critério de antiguidade no curso segundo o qual o aluno mais antigo terá prioridade.

7.3. Para fins de elaboração da lista final de classificação será utilizado o seguinte critério: alternância na distribuição das vagas entre alunos que concorrem em ampla concorrência e alunos PPI até o final da lista, iniciando com os candidatos de ampla concorrência. A proporção considerada será de dois (ampla concorrência) para um (PPI). Quando houver apenas uma vaga o critério que prevalecerá será de ampla concorrência.

7.4. Serão consideradas Pessoas Negras (Pretos e Pardos) candidatos(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as) como tais, tal opção será feita por meio de declaração por escrito e assinada eletronicamente, preferencialmente pelo sougov, entregue juntamente/impreterivelmente com os anexos A e B.

7.5. Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) por meio de apresentação de: I- registro Civil com a identificação étnica; ou II- registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai); ou III- comprovante de residência familiar em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; ou, IV- certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressão local de nascimento do candidato. O documento ou os documentos devem ser entregues(s) juntamente com os anexos A e B.



8. Recursos

8.1 A protocolização de recursos, em vista de resultados parciais e/ou finais do processo seletivo previsto neste Edital, deverá ser feita pelo endereço eletrônico **ppgau.ufes@gmail.com**, nos prazos estipulados neste Edital.

8.2. Os recursos encaminhados à Coordenação do Programa deverão ser analisados, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas do PPGAU, conforme prazos que constam no cronograma deste Edital.

8.3. Da decisão da Comissão de Bolsas do PPGAU caberá recurso ao Colegiado Acadêmico do Programa e, subsequentemente, à Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.4. O/a candidato/a deverá ser consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital, nas Resoluções nº 11/2010 e nº 40/2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES, no Estatuto e no Regimento Geral da UFES.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGAU conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

Vitória-ES, 12 de abril de 2024.

Profª. Dra. Edna Nico Rodrigues
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFES



ANEXO A – PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA
Edital PPGAU 02/2024 (produção 2019-2024)

Serão aceitas apenas as produções indicadas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas e entregues no ato da inscrição.

TIPO DE PRODUÇÃO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL DE PONTOS
Autoria e coautoria de livro acadêmico com conselho editorial	2 pontos cada		
Organização de livro acadêmico com conselho editorial	1 ponto cada		
Autoria e coautoria de capítulo de livro acadêmico com conselho editorial	0,5 ponto cada		
Autoria e coautoria de artigo completo publicado em periódico científico (Qualis 2017-2020)	0,1 a 1,5 ponto cada ● A1 = 1,5 ● A2 = 1,25 ● A3 = 1,0 ● A4 = 0,7 ● B1 = 0,5 ● B2 = 0,3 ● B3 = 0,2 ● B4 = 0,1		
Texto científico publicado na íntegra em anais de congresso	0,3 ponto cada		
TOTAL GERAL			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
EDNA APARECIDA NICO RODRIGUES - SIAPE 1173369
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo - PPGAU/CAr
Em 12/04/2024 às 18:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/911431?tipoArquivo=O>